

CAMPEONATO BRASILEIRO PRINCIPAL DE BOCHA PARALÍMPICA 2023 REGULAMENTO GERAL

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - As competições organizadas pela ANDE são destinadas aos Clubes e Associações **FILIADAS e VINCULADAS** a ANDE.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade de desenvolvimento da modalidade **Bocha**, pode ser autorizada pela ANDE a participação de Clubes ou Associações não filiadas/vinculadas a ANDE. Estes Clubes ou Associações serão denominados "**Avulsas**".

Art. 2º - Somente poderão participar do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023**, os atletas nascidos até **31 de dezembro de 2008**. Em cada classe funcional será disponibilizado um determinado de vagas.

§ 1º - O quantitativo **máximo** de vagas, por classe e gênero, pode ser identificado no quadro abaixo:

Evento	BC1	BC2	BC3	BC4	BC1	BC2	BC3	BC4
	Feminino				Masculino			
Regional Nordeste	02	02	03	02	02	03	03	04
Regional Centro Oeste	02	02	02	02	04	02	03	03
Regional Sul	02	02	02	02	02	02	02	04
Regional Sudeste	03	02	05	03	03	04	05	04
Regional Leste	02	02	02	02	02	03	03	02
Parcial 01	11	10	14	11	13	14	16	17
Seletiva AC	01	--	--	--	01	01	01	01
Seletiva PA	--	01	01	01	01	01	--	01
Seletiva RO	01	01	--	01	01	01	01	01
Parcial 02	13	12	15	13	16	17	18	20
Convidados	--	--	--	--	--	--	--	--
Total	13	12	15	13	16	17	18	20
	53				71			

124

§ 2º - Cada **Atleta** terá direito a levar apenas **01 (uma) pessoa** como acompanhante ou staff para o evento.

§ 3º - Não será permitida a participação de atletas que **NÃO ESTEJAM** representando um Clube ou Associação.

§ 4º - O disposto no Artigo 1º e seus parágrafos, dizem respeito ao ano de 2023, sendo assim, deverão ser revistos e alterados de acordo com o **desenvolvimento das regiões** nos próximos anos.

Art. 3º – O **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** será disputado por **Clubes/Associações** e não por regiões.

§ 1º - Cada **Clube ou Associação** terá direito a levar apenas **um(a) Técnico(a)** devidamente credenciado(a) e registrado(a) no Sistema **CONFEF/CREF**. Obrigatoriamente no Congresso Técnico e, a qualquer momento, na Câmara de Chamada o(a) Técnico(a) deverá apresentar seu documento de registro no Sistema **CONFEF/CREF dentro da validade** e em boas condições de identificação e leitura.

§ 2º - Caso o(a) **Técnico(a)** de um **Clube ou Associação** não possa estar presente no Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023, **obrigatoriamente** ele(a) precisará ser substituído(a) por:

- Outro profissional devidamente registrado pelo **Clube ou Associação** no Sistema Extranet;
- Casos de **excepcionalidade ou emergência** que impeçam a participação do(a) treinador(a) de um Clube ou Associação por motivos particulares, podem ser tolerados pela ANDE desde que **comunicados previamente**. Nesses casos, o(a) **Coordenador(a) Regional** obrigatoriamente se responsabilizará pelos atletas destes Clubes ou Associações.
- Em hipótese nenhuma, o **Clube ou Associação** poderá participar do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** sem um(a) **responsável técnico**.

§ 3º - No **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** **não haverá** competições de **Pares e Equipes**.

§ 4º - As competições serão realizadas **obrigatoriamente com os atletas divididos em chaves ou grupos** (pools).

Art. 4º – A ANDE assumirá os custos de hospedagem, alimentação e transporte **interno** de acordo com os Artigos 1º, 2º e 3º desse regulamento.

Parágrafo Único – Qualquer outra pessoa, não identificada nos Artigos 2º e 3º desse regulamento, precisa de **autorização da ANDE para participar do evento** e a **ANDE não se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dessa pessoa**.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 5º - O Congresso Técnico será realizado **online** ou no primeiro dia do evento em local e horário a ser confirmado pelo Guia ou Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único – Os Clubes ou Associações devem, **obrigatoriamente**, tomar parte do Congresso Técnico, com no máximo, **01 (uma) pessoa** e apresentar o **documento**, dentro da validade, **de registro no Sistema CONFEF/CREF de seu Responsável Técnico** presente ao evento.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 6º - A fórmula de disputa da competição, em cada classe funcional, será apresentada no Congresso Técnico de acordo com o número de atletas participantes e o número de quadras disponíveis.

Parágrafo Único - Seguindo determinações da BISFed, não será permitida nas competições da ANDE a existência de **mais de 50% de atletas de uma mesma equipe em uma mesma chave**. Isso não se aplicará caso a disputa de uma classe funcional seja realizada em chave única.

DAS REGRAS

Art. 7º – Os jogos obedecerão às regras de competições da BISFed e o **Manual de Regras da BISFed 2021-2024 V.2.1 (inglês)** que pode ser encontrado no site <https://www.worldboccia.com/about-boccia/rules/>

DA ARBITRAGEM

Art. 8º - A Arbitragem no **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** será de responsabilidade da **ANDE**.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Para adentrar a quadra de competição, os atletas, técnicos, calheiros, auxiliares e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados com a identificação de seus Clubes ou Associações.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 10º - Durante o **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023**, a Classificação Funcional será de responsabilidade da **ANDE**, através de sua Coordenação de Classificação.

§ 1º - Os Clubes e Associações ao inscreverem seus atletas no **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** ratificam que os mesmos devem atender a TODAS as exigências do **Manual de Classificação Funcional da BISFed (5ª Edição - Outubro de 2021)**.

§ 2º - No **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** e, em todos os eventos sancionados pela ANDE, a competição começa no **primeiro dia de Classificação Funcional**.

§ 3º - A equipe de Classificação Funcional, após uma avaliação preliminar, indicará uma "**Classe de Entrada**" do atleta na competição. Ao final da competição, essa "**Classe de Entrada**" do atleta pode ser **confirmada ou alterada**. Existe também a possibilidade de o atleta ficar com sua "**Classe Funcional**" em "*status*" de **revisão** para um próximo evento.

§ 4º - Sempre que um atleta comparecer ao Painel de Classificação Funcional deve estar de posse de um **documento de identidade original**, a **Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional** e, ainda, exames que atestem suas **condições de elegibilidade** para a modalidade e **laudo médico**.

§ 5º - **Atletas que não apresentarem, no Painel de Classificação Funcional, um documento de identidade original e a Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional não participarão do evento.**

§ 6º - O atleta deve, obrigatoriamente, comparecer ao Painel de Classificação Funcional **acompanhado de um representante do clube. Caso contrário o atleta NÃO será classificado.**

§ 7º - O representante do clube somente poderá se pronunciar a pedido do Painel de Classificação e deverá ficar em lugar estipulado pelo Classificador. Caso o representante **INSISTA** em intervir no processo de Classificação Funcional, **o mesmo poderá ser solicitado a se RETIRAR, o que irá paralisar ou inviabilizar a avaliação do atleta.**

§ 8º - Durante a realização do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

DAS DIVERGÊNCIAS E PROTESTOS

Art. 11º - Durante um jogo, um lado pode achar que o Árbitro ignorou um acontecimento ou tomou uma decisão incorreta, que afete o resultado do jogo. A ação a ser tomada é:

1. O Atleta/Capitão pode chamar a atenção do Árbitro para essa situação e buscar por uma clarificação. O cronômetro deve ser parado (ref.: 17.10).
2. Não resolvendo, o atleta/capitão pode pedir que o **Árbitro Chefe** intervenha, cuja decisão é final e o jogo continua.

Parágrafo Único – Não se pode contestar ou protestar qualquer situação referente a algum jogo depois do término do mesmo. Qualquer intercorrência dentro de quadra é considerada finalizada depois da atuação do Árbitro Chefe.

DOS VENCEDORES

Art. 12º - Será considerada(o) campeã(ão) do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023**, o Clube ou Associação que somar o maior número de medalhas de **Ouro**, em caso de empate serão consideradas as medalhas de **Prata**, persistindo o empate, serão consideradas as medalhas de **Bronze**, persistindo ainda será considerado o maior número de 4º lugares e assim sucessivamente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Serão premiados com medalhas os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada classe, e com troféus, os **Clubes ou Associações** classificadas até o 3º lugar no evento principal.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os atletas que estiverem classificados, e que **não desejarem** ou **não puderem** participar do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023**, precisam **comunicar oficialmente a ANDE** dessa opção durante o **período de inscrição do respectivo evento**.

§ 1º – Os atletas que não atenderem ao Artigo 14º estarão automaticamente **suspensos dos Campeonatos Regionais de Bocha Paralímpica em 2024**.

§ 2º - Os atletas do qual trata o Art. 14º não serão substituídos por outros atletas que participaram dos Campeonatos Regionais e/ou Seletivas.

Art. 15º - Todos os participantes do **Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica 2023** estão cientes que a partir do momento em que se inscrevem para participar do evento, estão automaticamente, concordando em ceder e

autorizando, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a ANDE a possuir o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, aquecimentos, treinamentos, transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes.

Art. 16º - Os casos omissos não especificados neste regulamento serão de responsabilidade da **Direção Técnica da ANDE**.

Art. 17º - Qualquer dúvida ou necessidade comunicação sobre este regulamento pode ser enviada para **ouvidoria@ande.org.br** ou **vitor@ande.org.br**.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.